



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/97

Autoriza a Câmara Municipal de Jacareí a celebrar contrato de adesão aos serviços de conexão à rede INTERNET

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR EGIDIO ANTONIO COIMBRA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Jacareí autorizada a firmar contrato de adesão aos serviços de conexão à rede INTERNET, na modalidade IP discado com a empresa MP CONSULTORIA EM TELEINFORMÁTICA S/C LTDA., localizada à rua Floriano Peixoto nº 281 - Centro - Jacareí, CGC.: 01.609.641/0001-00.

ARTIGO 2º - Integra o presente Decreto Legislativo o contrato de adesão proposto pela empresa MP CONSULTORIA EM TELEINFORMÁTICA S/C LTDA.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/97 - Fls. 02

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 06 DE **agosto** DE 1.997

EGIDIO ANTONIO COIMBRA

Presidente

AUTOR: MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO



**CONTRATO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE INTERNET, NA MODALIDADE
* IP DISCADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MP CONSULTORIA EM TELEINFORMÁTICA S/C LTDA E
O USUÁRIO PREVIAMENTE QUALIFICADO.**

USUÁRIO: _____

R.G. _____ C.P.F. _____

END. RES.: _____

END. COM.: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

TELEFONE: _____ RAMAL: _____

1- OBJETIVO

1.1- A MP Consultoria em Teleinformática S/C LTDA com CGC 01.609.641/0001-00, localizada a Rua Floriano Peixoto, 281 - Centro - Jacaré - SP, pelo Departamento ICONET, neste ato denominada **PROVEDORA** obriga-se a prestar ao ASSINANTE, neste ato denominado **USUÁRIO**, o serviço de conexão à rede INTERNET na modalidade IP discado, especificando:

- Acesso assíncrono à rede INTERNET por intermédio da rede telefônica, utilizando o protocolo TCP/IP implementado na forma PPP.
- Disponibilização de um endereço de Correio eletrônico reconhecido na rede internacional.

2- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.1- O servidor estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Ocorrendo interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, o **USUÁRIO** será previamente informado.
- 2.2- Mediante informação prévia ao **USUÁRIO**, a **PROVEDORA** reserva-se do direito de suspender ou alterar qualquer facilidade oferecida.
- 2.2.1- Após 7 (sete) dias a contar do envio da informação citada no item 2.2, e não havendo qualquer manifestação por parte do **USUÁRIO**, está configurada a aceitação das novas condições na prestação de serviço.
- 2.3- A seu exclusivo critério, a **PROVEDORA** poderá considerar imprópria a utilização do serviço que fira a ética na **INTERNET**. Configurando o fato, o **USUÁRIO** será previamente notificado, devendo sanar prontamente o uso impróprio do serviço.
- 2.4- A aquisição e manutenção dos equipamentos e suas interfaces com as redes de telecomunicações, assim como do software necessário, será de exclusividade do **USUÁRIO**. Entretanto a **PROVEDORA** fornecerá cópias autorizadas dos softwares necessários a navegação inicial.
- 2.5- A **PROVEDORA** e o **USUÁRIO** ficam passíveis da aplicação da legislação pertinente, no tocante a violação de correspondências e suas implicações, conforme prevê a Constituição em vigor.

3- EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROVEDORA

- 3.1- Cabe ao **USUÁRIO** a responsabilidade de prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização do serviço.
- 3.2- A **PROVEDORA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço.

3.3- O Sevidor estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional.

4- CÓDIGO DO USUÁRIO E SENHA PRIVATIVA

- 4.1- O **USUÁRIO** receberá um código e uma senha privativa que constituirá em sua identificação. tanto o código como a senha são intranferíveis, não podendo servir de qualquer tipo de comercialização.
- 4.2- Haverá um código de **USUÁRIO** e uma senha privativa por contrato, cabendo a **PROVEDORA** defini-las.
- 4.3- O **USUÁRIO** assume integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código e da senha privativa, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros e legais daí resultantes.
- 4.4- O acesso ao serviço, utilizando o mesmo código e senha privativa, somente será permitido em um único computador por vez.
- 4.5- A utilização da senha privativa pelo **USUÁRIO** implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas neste documento, dando plena vigência às condições pactuadas.

5- DURAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1- A duração do presente contrato é por tempo indeterminado.
- 5.2- Todavia presente contrato poderá ser extinto a qualquer momento pelo **USUÁRIO**, mediante comunicação por escrito à **PROVEDORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.3- Os custos decorrentes da utilização do serviço, até a sua rescisão, serão de responsabilidade do **USUÁRIO**.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A taxa de inscrição é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e o pagamento de utilização do serviço será mensal, com utilização mínima de 20 horas, fixas e intranferíveis mês a mês, ao preço de R\$ 2,00 (dois reais) por hora, estando incluído neste valor os tributos e os demais encargos, conforme legislação em vigor. Casos particulares serão acertados em comum acordo com **USUÁRIO**.

Parágrafo 1º - A assistência Técnica será fornecida gratuitamente pelo Provedor, uma vez, por ocasião da instalação dos nossos programas de acesso - Netscape, Eudora, FTP e Trumpet - e uma segunda vez, para ajustes e manutenção dos mesmos, se necessário.

Parágrafo 2º - A Provedora não executará manutenção de hardwares ou softwares alheios aos necessários de acesso ora contratado.

6.1.1- Qualquer alteração feita no parágrafo a cima será previamente comunicada ao **USUÁRIO**.



- 6.2- O número de horas excedentes ao serviço contratado será cobrado a razão de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por hora e lançado na próxima cobrança conforme previsto no parágrafo 6.3 abaixo.
- 6.3- O vencimento ocorrerá sempre a cada 30 dias após o recebimento do código e da senha pelo **USUÁRIO**. A cobrança poderá ser mediante cartão de crédito ou cobrança bancária.
- 6.4- O não pagamento no vencimento sujeitará o **USUÁRIO**, a exclusivo critério da **PROVEDORA**, à seguinte sanção:
- 6.4.1- Cancelamento da prestação do serviço, a partir do 10 (décimo) dia após o vencimento, não se obrigando a **PROVEDORA**, reintegrar o usuário inadimplente ao seu quadro de clientes.
- 6.5- Após o cancelamento da prestação de serviços conforme item 6.4.1, não perderá o **PROVEDORA** o direito de exigir do **USUÁRIO** o que for devido pela utilização do serviço.
- 6.6- Quanto ao serviço de **CORREIO ELETRÔNICO**, o **USUÁRIO** se compromete a retirar as mensagens contidas em sua caixa postal, com o auxílio do comando "Check Mail".

6.7- O **USUÁRIO** em débito não poderá contratar novos serviços da **PROVEDORA**, até a completa liquidação da dívida.

7- NORMAS APLICÁVEIS

- 7.1- São aplicáveis automaticamente, ao presente contrato, os atos do poder legal publicados na imprensa oficial, concernentes aos serviços de conexão à **INTERNET**.

8- DISPOSIÇÃO GERAIS

- 8.1- O **USUÁRIO** autoriza a divulgação junto à imprensa de sua participação, incluindo a veiculação de seu nome e/ou da empresa sempre que for de conveniência da **PROVEDORA**.
- 8.2- A **PROVEDORA** informará com antecedência mínima de 10 dias qualquer alteração na prestação de serviços ou valores que serão cobrados.
- 8.3- A ausência de manifestação formal do **USUÁRIO** à **PROVEDORA**, com o uso da senha privativa caracteriza a concordância do **USUÁRIO** com a continuidade da prestação de serviço na totalidade das condições definidas no presente documento e a aceitação dos preços ou das tarifas estabelecidas.

Assim, por estarem ajustados e contratados assinam o presente em 2 vias para um só efeito.

Jacaré, ____ de ____ de 199 ____.

USUÁRIO

MP CONSULTORIA EM TELEINFORMÁTICA S/C LTDA